



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO EXTERNO Nº 531/2022 - PROGESP (11.65)

Nº do Protocolo: 23077.075260/2022-64

Natal-RN, 08 de junho de 2022.

À Sra.

Maria Aparecida Dantas de Araújo

Coordenadora Geral do SINTEST RN

Assunto: Resposta às conclusões construídas coletivamente pelo SINTEST

Considerando os termos aduzidos pelo SINTEST, passamos a expor o que segue:

A demanda versa acerca da construção de 24 (vinte e quatro) pontos consubstanciados entre princípios e medidas a serem adotados com vistas à minoração dos possíveis danos e perdas advindas da implementação do Programa de Gestão de Trabalho.

Perfazendo uma análise dos termos trazidos à baila, é de bom alvitre mencionar que conforme art. 207 da Constituição Federal de 1988 a autonomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte é, sobretudo, um dos princípios basilares da construção do Programa de Gestão.

Assim, a outrora proposta de Minuta de Resolução que dentre tantas legislações esparsas, fundamentou-se na Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, atualmente encontra suporte jurídico no recente Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o qual frise-se está alinhado aos conceitos intrínsecos da proposta de minuta, ajustando-se às diretrizes principiológicas da norma.

Nesse pórtico, é importante ressaltar que as medidas seguintes já estão sendo contempladas, vez que foram objeto de estudo quando da elaboração da minuta, vejamos: autonomia universitária, preocupação com o cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, preservação das atuais equipes de trabalho, política continuada de capacitação para apoio da realização dos trabalhos de forma remota, futura

disponibilização de cursos de capacitação voltados a adaptação dos ambientes laborais considerando as normas ergonômicas e procedimentos adequados de capacitação quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças.

Além disso, a política de prevenção e combate ao assédio moral é continuamente matéria tratada por meio de campanhas. Ademais, o respeito às jornadas de trabalho diária e semanal, diretrizes acerca das informações esculpidas no plano individual de trabalho e regras acerca dos adicionais e gratificações também já foram pautas temáticas e que estão sempre em atualização.

Nesse compasso há de se destacar que os conteúdos supramencionados já são objeto de tratativa institucional enraizada, razão pela qual nesta oportunidade o foco será amplamente aprofundado sob as diretrizes do Programa de Gestão e Desempenho da UFRN.

Há de se frisar que além das recomendações alhures delineadas, houve ainda sugestões de melhorias dos mais diversos canais, seja por meio da Consulta Pública ou por demandas espontâneas, as quais também foram consideradas de forma substancial para a feitura da proposição da minuta.

Não menos importante evidencia-se que algumas outras medidas elencadas no documento sindical não poderão ser praticadas considerando a inadequação ao espírito da proposta normativa elaborada pela UFRN. Entretanto, reforçamos a importância das contribuições, as quais são sempre oportunas para o enriquecimento da norma, fortalecendo ainda mais o caráter de construção conjunta.

Por fim, reafirmamos que o interesse institucional é sempre de promover a política de gestão de pessoas da UFRN, visando ao desenvolvimento pessoal, social e profissional, zelando pelos direitos, saúde e qualidade de vida no trabalho, alinhado juntamente com o art. 3º e art. 4º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, sobretudo no que diz respeito às inovações tecnológicas e modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/06/2022 09:34)

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGESP (11.65)

Matrícula: 349927